



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1974

PROCESSO N.

Interessado : Poder Executivo Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 781/74, do Poder Executivo Municipal, autoriza suplementar dotações orçamentárias no Departamento de Serviço Urbanos.

AUTUAÇÃO

Aos (auto) dias do mês de

Novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
 GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 07 de novembro de 1974

66

MENSAGEM 066/74

R.H.  
 R.A., ao Expediente  
 da Sessão de amanhã.  
 Data supra

*Paulo Stephenoni*

Senhor Presidente,

Passamos às mãos de V.Ex<sup>as</sup>, para apreciação e aprovação dos excelentíssimos senhores vereadores, o projeto de lei que autoriza suplementar dotações orçamentárias no Departamento de Serviços Urbanos.

Contando com o apoio de V.Ex<sup>as</sup> e dignos pares para a matéria em questão, firmamo-nos

Cordialmente.

*Paulo Stephenoni*  
 PAULO STEFENONI  
 PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO Nº 183 Fls. 17 L. 01  
*Projeto de Lei 481/74*  
 À Presidência da Câmara.

Exmo. Sr.

Dr. Octávio Luiz Barbosa de Araújo Colatina, 08 / 11 / 1974

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta

SMG/sb



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*lei 2.757*  
*09.1.76*

PROJETO DE LEI Nº 78/76

Autoriza suplementar dotações orçamentárias no Departamento de Serviços Urbanos:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros), a favor do Departamento de Serviços Urbanos, para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminação:

- 8.0 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
- 8.2 - Setor de Iluminação Pública
  - 8.2.9.3 - Iluminação Pública
    - 3.1.2.0 - Material de Consumo
    - 3.1.2.4 - Peças e Acessórios.....Cr\$ 60.000,00
    - 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações
    - 4.1.3.5 - Diversos Equip. e Instalações.....Cr\$ 20.000,00
- 8.3 - Setor de Ruas e Avenidas
  - 8.3.9.4 - Ruas e Avenidas
    - 3.1.2.0 - Material de Consumo
    - 3.1.2.6 - Vestuários e Uniformes.....Cr\$ 10.000,00
- 8.4 - Setor de Praças, Parques e Jardins
  - 8.4.9.5 - Praças, Parques e Jardins
    - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
    - 3.1.3.5 - Serviços Técnicos.....Cr\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do disposto no Artigo 1º, desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina etc., etc., etc., etc., etc...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
SECRETARIA DA CÂMARA

---

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 78/74, é pela sua aprovação tal como se achar redigido, justificando - ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que o subscreve.

Sala das Sessões,

Em, 08 de 11 de 1974

MEMBROS : -----

Atílio Pereira  
Joel Antônio Moura  
Ricardo Guimarães



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
SECRETARIA DA CÂMARA

---

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 78/74, é pela sua aprovação tal como se acha redigido endossando, assim, o Parecer da dita Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,

Em, 08 de 11 de 1974

MEMBROS:- Rosque Dalmaso

Atílio de Jesus

João Mariano Lorentini



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
 SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 90/74

Os Vereadores infra assinados, requerem a V. Excia. na forma regimental, e, depois de ouvida a decisão de seus pares, seja dispensado dos interstícios regimentais e aprovado em única discussão, o Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_

781/74, oriundo do Poder Executivo, no qual Outorga suplementar dotações orçamentárias no Departamento de Serviços Urbanos

Sala das Sessões,

Em, 08 de 11 de 1974

Ata de Sessões  
Câmara  
Regue Dalmas  
Pol. Assinada  
José Augusto  
Demétrio

REGISTRO Nº 174 Fls. 150 L.º 01  
Requerimento Nº 90/74  
 À Presidência da Câmara.  
 Colatina, 08 de 11 de 74

Inclue-se  
na Ordem do dia  
de Presente  
8-11-1974  
Regional do Rio de Janeiro



Aprovado em Unanimidade  
Discussão por: Unanimidade  
Ata das Sessões, 8/11/1974  
Reginaldo Rocha  
PRESIDENTE

176/74

08 de novembro de 1974

Excelencia:

Cumpre-me passar às mãos de V. Exa., para os devidos fins, a inclusa cópia da Lei nº 2 757, aprovada por esta Casa de Leis, em sua última reunião Ordinária de dia 08 de novembro de 1974.

Cordiais Saudações

---

Dr. Octávio Luiz Barbosa de Araújo =  
= PRESIDENTE =

Exmo. Sr.

Dr. Paulo Stefenoni.

DD. Prefeito Municipal de Colatina.

Nesta.

LFM.



LEI Nº 2.757

Autoriza suplementar dotações orçamentárias  
no Departamento de Serviços Urbanos:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º)-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros), a favor do Departamento de Serviços Urbanos, para referço de dotação orçamentária, confor/ me discriminação:

- 8.0 -DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
- 8.2 -Setor de Iluminação Pública
- 8.2.9.3 -Iluminação Pública
- 3.1.2.0 -Material de Consumo
- 3.1.2.4 -Peças e Acessórias.....Cr\$ 60.000,00
- 4.1.3.0 -Equipamento de Instalações
- 4.1.355 -Diversos Equip.e Instalações....Cr\$ 20,000,00
- 8.3 -Setor de Ruas e Avenidas
- 8.3.9.4 -Ruas e Avenidas
- 3.1.2.0 -Material de Consumo
- 3.1.2.6 -Vestuários de Uniformes.....Cr\$10.000,00
- 8.4 -Setor de Praças, Parques e Jardins
- 8.4.9.5 -Praças parques e Jardins
- 3.1.3.0 -Serviços de terceiros
- 3.1.3.5 -Serviços Técnicos.....Cr\$ 5.000,00

Art. 2º)Os recursos necessários ao cumprimento de disposto de no Artigo 1º, desta Lei, correrão per conta de exesso de arrecadação de corrente exercício.

Continuação.....

Artigo.3º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se Publique-se

Colatina, 08 de novembro de 1 974

---

= PRESIDENTE =

Registrada e Publicada n/ Secretária nesta data.

---

= SECRETÁRIO =